



**PORTARIA Nº 87**

De 15 de fevereiro de 2021

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara, FUNGOTA - ARARAQUARA no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o relatório final da Sindicância Administrativa nº 01/2020, instituída pela Portaria nº 173/2019 alterada pela Portaria nº 195/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – ACATAR** o relatório final da Comissão Sindicante mencionada no preâmbulo, adotando-o como razão de decidir, para:

**Art. 2º - DETERMINAR** a **SUSPENSÃO** da realização de procedimentos privados com abertura de corpo clínico (referidos no Anexo I da Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2020), respeitados os ajustes já firmados até a presente data;

**Art. 3º – DETERMINAR** a **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar - **PAD** em desfavor dos empregados mencionados no relatório final da comissão sindicante, com base na Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 28 e ss, da Resolução acima mencionada, conforme abaixo elencados:

I - **Setor Envolvido:** Maternidade Gota de Leite;

II - **Empregados Acusados:** **L. O. M. L.**, matrícula nº 4634, **M. S. de A.**, matrícula nº 4260, **I. H. C. de B.**, matrícula nº 3972, **A. M. G.**, matrícula nº 5690, **M. F. P.**, matrícula nº 4162, e o empregado público municipal **G. F. T.**, matrícula nº 125814.

III - **Exposição Sucinta dos Fatos:** Conforme consta da conclusão do relatório conclusivo da Sindicância Administrativa nº 01/2020, instituída pela Portaria nº 173/2019, os empregados supra mencionados,



valendo-se, em tese, da sua condição de agentes públicos, teriam, supostamente, cometido infrações ético-disciplinares durante a execução de serviços de apoio à iniciativa privada previstos no Anexo I da Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2020.

**IV - Dispositivos Legais Infringidos:** artigos 2º, IX, artigo 3º, XI e artigo 15, X, da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador da Fundação cc art. 482, “a” da CLT.

**V - Empregada Representante da MATERNIDADE:** Grazielle Farias de Almeida, matrícula nº 4715, Enfermeira Hospitalar.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão será de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 32 da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador, podendo ser prorrogado por no máximo, mais 90 (noventa) dias, quando as circunstâncias o exigirem, por despacho do presidente do PAD.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA),** aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva